

Apresentação

O ESTADO BRASILEIRO INAUGURA 2024 com a tarefa de conhecer, refletir, se estruturar e complementar a mais recente - e até agora mais profunda - Reforma Tributária costurada pelo Congresso Nacional desde março de 1989 (art. 34 do ADCT da CRFB de 1988): a Emenda Constitucional n. 132/2023. As palestras dos Procuradores do Município e também Professores de Direito Financeiro e Tributário, Gustavo da Gama e Ricardo Almeida, no curso de curta duração ministrado junto à Escola de Políticas de Estado desta Procuradoria - EPE-Rio, no mês de março deste ano, ao tempo em que questionam a constitucionalidade mesma da emenda - e de seu potencial vilipêndio ao pacto federativo brasileiro firmado pelo constituinte originário e, por consequência, à autonomia municipal - apresentam soluções para eventuais impasses. Por sua vez, a da Procuradora Andréia Veloso descortina outras mudanças constitucionais de natureza tributária de relevo - fora dos já famosos novos tributos-geminados do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços, um amalgama entre o ISS municipal e o ICMS estadual) e da CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços, de competência da União)-, enquanto o Procurador Filipe Silvestre se dedica ao tema do ainda incógnito Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, temas que irão ocupar os Municípios pelo menos até 2077, no campo legislativo, sem falar nos eventuais conflitos jurisdicionais para a advocacia pública em geral daí decorrentes, esses com uma forte vocação sine die, mormente no que tange às disputas de atribuições entre conselhos de contribuintes das mais diversas esferas federativas. As vídeo aulas são a visão dos tributaristas cariocas sobre o tema e servem de passaporte para o curso completo, disponível no aplicativo www.conectaces.rio.gov.br.

Alinhada ao direito tributário carioca, esta edição traz também artigo especificamente dedicado ao tema de Amanda Albano intitulado “O impacto federativo da reforma tributária: a emenda constitucional nº 132/2023”.

Dialógica e inclusiva, a Revista Carioca de Direito traz o olhar de outra jurista mulher, a gaúcha Daniela Coppeti Cravo, que trata de tema também afeto a toda a Administração Pública brasileira: matéria de licitação e contratos, veiculada por normas gerais, mais precisamente, a que envolve a participação de servidores aposentados como licitantes em torneios públicos: “Construindo uma cultura de integridade e ética: participação de servidores públicos inativos em contratações públicas à luz do §1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021”.

Inovadora, a edição conta com artigo do Procurador do Município, Bernardo Moreira Guedes, a respeito da “Natureza jurídica e funções dos padrões decisórios do art. 927 do código de processo civil”, que analisa criticamente o incidente de precedentes repetitivos, a fim de verificar se realmente se confirma, na práxis jurisprudencial, o senso comum segundo o qual no sistema processual brasileiro *common law* e *civil law* vêm se aproximando cada vez mais. O resultado da pesquisa pode surpreender o leitor!

Em matéria de atuação contenciosa e consultiva, vale a pena conferir relevantes comentários da Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente (PG/PUMA) acerca de precedente judicial da advocacia pública local acerca dos limites da interferência do Judiciário na execução de políticas públicas pelo Executivo e pareceres que vão da roupagem jurídica dos ajustes de gestão em unidades de saúde aos limites e possibilidades de tombamento, por lei municipal, de bens que, ainda que não sejam públicos, não poderiam ser mais cariocas, como a quadra da agremiação da escola de samba Unidos da Portela, localizada em Oswaldo Cruz, bairro da zona norte da Cidade do Rio de Janeiro, num contraponto à orla da Cidade, Praia de Botafogo, na Zona Sul, esta sempre lembrada e imortalizada na memória da paisagem urbana, como revela a capa desta edição, com a foto de Augusto Malta, então fotógrafo oficial do Município.

Por fim, a edição compartilha com os leitores cinco propostas de Enunciados - e respectivas justificativas -, desta Casa Jurídica, apresentadas e aprovadas junto à I Jornada de Saúde do Conselho Federal da Justiça Federal. Dentre as selecionadas, identifica-se o

Enunciado do ilustre Procurador José Luís Vasconcelos, que versa sobre tema afim, depois de ter permanecido na hoje Procuradoria de Assistência e Saúde – PAS nas quase duas últimas décadas de sua longa jornada: nesta Casa e nesta vida.

Ao inesquecível Zé Luís, amigo de toda a PGM-Rio, que tão feliz ficaria – está ! -com essa notícia, dedica-se esta edição.

Rio de Janeiro , 30 de Junho de 2024.

Daniel Bucar Cervasio*

Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro

Arícia Fernandes Correia*

Editora-chefe da Revista Carioca de Direito

* Doutor e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Especialista em Direito Civil pela Università degli Studi di Camerino (ITA). Professor de Direito Civil (Graduação e Pós-Graduação). Advogado e Procurador do Município do Rio de Janeiro.

| Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7533331369568446>

| ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8130-306X>

* Professora-Adjunta de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Pós-Doutorado em Direito Público pela Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, com bolsa Capes. Doutora em Direito Público e Mestre em Direito da Cidade pela UERJ. Coordenadora do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Direito da Cidade (NEPEC). Procuradora do Município do Rio de Janeiro. Diretora do Centro de Estudos da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – EPE-Rio.

| Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7816464996813457>

| ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5897-3719>